



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR  
EMISSÃO EXERCÍCIO 2017**

**DADOS DO IMÓVEL RURAL**

2ª VIA - PÁG.: 1

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 907.022.001.341-4		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Fazenda Santa Cruz					
ÁREA TOTAL (ha) <b>6.558,1223</b>		CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Grande Propriedade Produtiva		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 29/03/2010		ÁREA CERTIFICADA <sup>7</sup> 0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Br 262 Km 671 Dir 36 Km Sede				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL AQUIDAUANA			
MÓDULO RURAL (ha) 69,2387		Nº MÓDULOS RURAIS 75,80		MÓDULO FISCAL (ha)		Nº MÓDULOS FISCAIS 72,8680	
FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 4,0000							

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)							
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)	
MS/AQUIDAUANA	29/09/1987	1	7966	R01	02	1,000.0000	
MS/AQUIDAUANA	28/01/1986	1	7445	R01	02	5,549.4200	

ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)			
REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA
6.549,4240	0,0000	0,0000	6.558,1223

DADOS DO TITULAR (DECLARANTE)		
NOME	CPF/CNPJ	
Roberto Oliveira Dittmar	070.554.201-72	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	% DE DETENÇÃO DO IMÓVEL RURAL 100,00	TOTAL DE CONDÔMINOS DESTA UNIDADE

DADOS DE CONTROLE			
DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	DATA DE VENCIMENTO: 30/07/2018
01/12/2017	17124105186	20/07/2018	

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)					
DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
860,11	102,67	962,78	20,53	7,19	990,00

**OBSERVAÇÕES**

**ESCLARECIMENTOS GERAIS**

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.

2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.

3. AS INFORMAÇÕES DESTA CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITIVA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.

4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTE LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.

5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.

6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DA LEI 5.868/72.

7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

**TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS**

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.

2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.

3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.

4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;

B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;

5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA CERTIFICADO.

**Número de Autenticação**  
**12530.07230.03695.0435**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por CRISTIANA VAZ BORGES MARTINS e PROTOCOLO DORA T JMS 2. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800443-68.2015.8.12.0005 e o código 5350E7B. WAQU18080113149, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 20/07/2018 às 16:22. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800443-68.2015.8.12.0005 e o código 5350E7B.



CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR  
EMIÇÃO EXERCÍCIO 2017

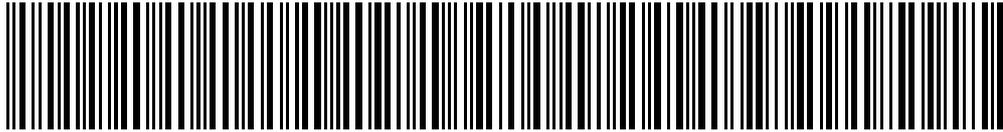
CROQUI DO IMÓVEL RURAL: 907.022.001.341-4

**Imóvel não possui dados Geográficos cadastrados na base SIGEF/INCRA para apresentar o croqui/planta.**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS e PROTOCOLADORA T JMS 2. Protocolado em 20/07/2018 às 09:55, sob o número WAQU18080113149, e liberado nos autos digitais para acesso SAJ/AT, em 20/07/2018 às 10:22. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0800443-68.2015.8.12.0005 e o código 5350E7B.

 <p style="text-align: center;"><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código do Recolhimento	<b>10788-3</b>	número sob o nº 09:55, em 20/07/2018 às 09:55, acesso ao site processuais, adesse o site
	Número de Referência	<b>17124105186</b>	
	Competência	<b>2017</b>	
	Vencimento	<b>30/07/2018</b>	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: <b>Roberto Oliveira Dittmar</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	<b>070.554.201-72</b>	
Nome da Unidade Favorecida: <b>Departamento de Administração Financeira - DAF - INCRA</b>	UG/Gestão	<b>373001 /37201</b>	
Instruções:  As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	<b>990,50</b>	
	(-) Desconto/Abatimento		
	(-) Outras deduções		
	(+) Mora/Multa		
<b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos		
	(+) Outros Acréscimos		
	(=) Valor Total	<b>990,50</b>	

85810000009-9 90500363107-7 88047140000-8 17124105186-5



 <p style="text-align: center;"><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código do Recolhimento	<b>10788-3</b>	Este documento é copia do original assinado digitalmente por CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS e PROTOCOLADORA T.J.M.S.2. Protocolado em 20/07/2018 às 10:22. Para acessar os autos processuais, adesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800443-68.2015.8.12.0005 e o código 5350E7B.
	Número de Referência	<b>17124105186</b>	
	Competência	<b>2017</b>	
	Vencimento	<b>30/07/2018</b>	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: <b>Roberto Oliveira Dittmar</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	<b>070.554.201-72</b>	
Nome da Unidade Favorecida: <b>Departamento de Administração Financeira - DAF - INCRA</b>	UG/Gestão	<b>373001 /37201</b>	
Instruções:  As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	<b>990,50</b>	
	(-) Desconto/Abatimento		
	(-) Outras deduções		
	(+) Mora/Multa		
<b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos		
	(+) Outros Acréscimos		
	(=) Valor Total	<b>990,50</b>	

85810000009-9 90500363107-7 88047140000-8 17124105186-5

